



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048165/2025-24

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0048165/2025-24	NAR UBERLANDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Aparício José da Silva		CPF/CNPJ: 588.754.336-15
Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, TR0110		Bairro: Zona Rural
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Aparício José da Silva		CPF/CNPJ: 588.754.336-15
Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, TR0110		Bairro: Zona Rural
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Retiro do Amor, Fé e Esperança		Área Total (ha): 04,8400
Registro nº: 8.044		Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-4AC6.5CA2.237A.4A2D.BA0A.86BE.2F91.EA94		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,1247	Ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de estrada para acesso a propriedade	0,1247

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1247	Cerradão		0,1247
Total:	0,1247		Total:	0,1247

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				13,4620	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume M³	5,2288
	Tora	<i>Didymopanax morototoni</i>	Mandiocão	1,4509	
	Tora	<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terra	2,7279	
	Tora	<i>Tapirira obtusa</i>	Pau-pombo	1,05	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA
JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9
Data da Vistoria: 09/02/2026

9. VALIDADE	
Data de Emissão: 27/04/2026	Observações:
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	727.789	7.905.626	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)
<ul style="list-style-type: none"> - Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados; - Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre; - Fazer os trabalhos de conservação de solo; - Realizar a retificação do CAR - em até 30 dias após a intervenção; - Realizar o desmatamento em faixas; - Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa; - Apresentar relatório simplificado das ações de afugentamento da fauna, conforme Termo de referência disponibilizado no site do IEF. (Prazo: 30 dias após a supressão).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 27/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138314718** e o código CRC **C7ED95B4**.